



- 581 -

ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO GERAL



São Luís-MA, 30 de janeiro de 2017 (segunda-feira)

BOLETIM GERAL N° 021

CONFERE _____

André Silva de Noronha

PARA CONHECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR E
DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

PRIMEIRA PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

1.1 – SERVIÇO INTERNO

ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA 31/01/2017 (TERÇA-FEIRA)

Superior de Dia: (24h) Ten Cel QOPM Ciro Nunes Alves Da Silva.....DSPS
Fiscal de Dia: (1° QTU) 2° Ten QOAPM Idelci Silva dos Passos.....CC/AJG
Fiscal de Dia: (2° QTU) 1° Ten QOEPM/MM Luis Carlos Ferreira Santos.....DAL
NOTA N°: 1691136692 - Ajudância
Cmt Gd do Quartel: (1° QTU) 2° Sgt QPMP-7 Francisco de Jesus Silveira dos Santos.BM/AJG
Permanência: (1° QTU) Cb QPMP-0 Alcione José de Castro Rosa.....CC/AjG
Sentinela: (1° QTU) Sd QPMP-0 Tassio Da Silva Soares.....CC/AjG
Sentinela: (1° QTU) Sd QPMP-0 Ruan Vitor Veiga Pinheiro.....CC/AJG
Sentinela: (1° QTU) Sd QPMP-0 Erivaldo Silva Frazao.....BM/AjG
Cmt Gd do Quartel: (1° QTU) 1° Sgt QPMP-0 Mario Roque Gomes Araújo Filho.....19° BPM
Permanência: (2° QTU) 2° Sgt QPMP-4 José Ribamar Castro Filho.....BM/AJG
Sentinela: (2° QTU) Cb QPMP-0 Reinaldo de Jesus Silva.....CC/AJG
Sentinela: (2° QTU) Cb QPMP-0 João Edson Costa Nunes.....CC/AJG
Sentinela: (2° QTU) Sd QPMP-0 Ivan Sousa Fereira.....CC/AJG
Motorista de Dia: (24h) 2° Sgt QPMP-0 Gilson Buna Martins.....1° BPM
Permanência: (2° QTU) 3° Sgt QPMP-4 Jair Jorge Santos Sousa.....BM/AJG
NOTA N°: 1993163308 - CC/AJG
Guarda da DAL: (1° QTU) Cb QPMP-0 Clovis Segundo Cordeiro Mendes.....DAL
Guarda da DAL: (1° QTU) Sd QPMP-0 Rafael Manfrinny Alves Silva.....DAL
Guarda da DAL: (2° QTU) Cb QPMP-0 Joelber Costa de Oliveira.....DAL
Guarda da DAL: (2° QTU) Cb QPMP-0 Hawryson Vieira Amorim.....DAL
Eletricista de Dia: (1° QTU) Cb QPMP-0 Antônio Neto de Sousa Frazão.....DAL
Eletricista de Dia: (2° QTU) 2° Sgt QPMP-0 Marcelo Lopes Sousa.....DAL
Cassineiro Geral: (1° QTU) 2° Sgt QPMP-3 Edval Silva.....DAL
Motorista de Dia: (1° QTU) 3° Sgt QPMP-0 Cleyton Maia Siqueira.....DAL

Serviço de Dia ao CSM/COM: (1º QTU) Sd QPMP-0 Eucicley Vieira de Freitas.....DAL
Aprovisionamento: (1º QTU) 2º Sgt QPMP-0 Regina Lucia Vieira Almeida.....DAL
NOTA Nº: 713407414 - DAL

1.2 – SERVIÇO EXTERNO

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

2.1 - ENSINO

A. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1) ATO DO DIRETOR DE ENSINO

a) Republicação por Incorreção

(1) Por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 32/2016-DE, foi indicado pelo Comandante Geral o Cap QOPM Aulino Barbosa Lopes Filho, mat. 1711795, do 1º EPMont, para o Curso de Instrutor de Equitação para oficiais, a ser realizado na Escola de Equitação do Exército, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 06/03/2017 a 01/12/2017, e apresentação no estabelecimento de ensino no dia 10/02/2017 .

- Em consequência:

a) A Ajudância geral providencie passagens aéreas no trecho São Luís/Rio de Janeiro-RJ/São Luís, ao o Cap QOPM Aulino Barbosa Lopes Filho, mat. 1711795, do 1º EPMont, o qual seguirá viagem no dia 08/02/2017 e retorno previsto para 02/12/2017;

b) A DP providencie Ajuda de Curso ao policial indicado ao referido curso, conforme legislação em vigor;

c) Os órgãos competentes tomem conhecimento e providências cabíveis. (Republicada por Incorreção a nota nº 849770169 publicada no BG nº 005, de 06/01/2017).
NOTA Nº: 869010103 - DE

2.2 - INSTRUÇÃO

Sem alteração.

TERCEIRA PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 - ASSUNTOS GERAIS

Sem alteração.

3.2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1) ATO DO COMANDANTE GERAL

a) Designação de Encargo

(1) NOTA DE DESIGNAÇÃO DE ENCARGO Nº 016/2017-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Estadual nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os militares estaduais, para exercer os encargos constantes do anexo único desta nota.

Art. 2º Esta nota entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 26 de janeiro de 2017.
Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

NOTA DE DESIGNAÇÃO DE ENCARGO Nº 016/2017-DP/2

ORD	POSTO	NOME	MAT.	OPM	ENCARGOS
01	MAJ QOPM	CARLOS ALEXANDRE AROUCHE DA SILVA	92056	15ª CI	Comandante da 15ª CI
02	2º TEN QOAPM	GILSON PEREIRA SILVA	70714	15ª CI	Subcomandante da 15ª CI

(2) NOTA DE DESIGNAÇÃO DE ENCARGO Nº 017/2017-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Estadual nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Major QOPM CRISTIANO DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 133108, para exercer o Encargo de Comandante da CPGD IND.
Art. 2º Esta nota entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 27 de janeiro de 2017.
Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA. NOTA Nº: 413602720 - DP/2

b) Transferência por Necessidade do Serviço

(1) PORTARIA Nº 012/2017-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, da Lei nº 4.570, de 14/06/1984 c/c o item 02 do § 1º, do Art. 5º, letra “b” do Art. 12, Art. 17 e Art.18, da Instrução Provisória nº 001/95, que regula a Movimentação para Oficiais e Praças da PMMA, aprovada pela Portaria nº 002/95-DP/4, de 02 de janeiro de 1995,

Considerando as necessidades de pessoal na Polícia Militar e o seu emprego para o cumprimento da sua missão constitucional de polícia ostensiva na preservação da ordem pública;

Considerando a necessidade de atender aos serviços e assegurar a presença, nas Organizações Policiais Militares (OPM) e nas respectivas frações destacadas, do efetivo necessário à sua eficiência operacional e administrativa;

Considerando a necessidade de possibilitar aos policiais militares o exercício de cargos compatíveis com seu grau hierárquico e a apreciação de seu desempenho, bem como aquisição de experiência em diferentes situações, desenvolvendo assim, suas potencialidades, tendências e capacidades, de forma a permitir maior rendimento pessoal e aumento da eficiência da Polícia Militar,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir por necessidade do serviço, o Capitão QOPM JEONILDO PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 134056, do CPA/M-3/1º BPM para o CPA/M-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 02 de janeiro de 2017.
Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA. NOTA Nº: 1189494598 - DP/2

(2) PORTARIA Nº 025/2017-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, da Lei nº 4.570, de 14/06/1984 c/c o item 02 do § 1º, do Art. 5º, letra “b” do Art. 12, Art. 17 e Art.18, da Instrução Provisória nº 001/95, que regula a Movimentação para Oficiais e Praças da PMMA, aprovada pela Portaria nº 002/95-DP/4, de 02 de janeiro de 1995,

Considerando as necessidades de pessoal na Polícia Militar e o seu emprego para o cumprimento da sua missão constitucional de polícia ostensiva na preservação da ordem pública;

Considerando a necessidade de atender aos serviços e assegurar a presença, nas Organizações Policiais Militares (OPM) e nas respectivas frações destacadas, do efetivo necessário à sua eficiência operacional e administrativa;

Considerando a necessidade de possibilitar aos policiais militares o exercício de cargos compatíveis com seu grau hierárquico e a apreciação de seu desempenho, bem como aquisição de experiência em diferentes situações, desenvolvendo assim, suas potencialidades, tendências e capacidades, de forma a permitir maior rendimento pessoal e aumento da eficiência da Polícia Militar,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir por necessidade do serviço, o Capitão QOEPM GERALDO DE JESUS PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 55566, do CPA/I-7/16º BPM para a DE/APMGD.

Art. 2º Determinar que o policial militar seja apresentado imediatamente pelo seu respectivo Comandante, após gozo de trânsito concedido pela unidade de origem, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art.7º e Art. 8º da Instrução Provisória nº 001/95.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 11 de janeiro de 2017.
Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°:
749971371 - DP/2

(3) PORTARIA N° 046/2017-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no Artigo 6º, da Lei n° 4.570, de 14/06/1984 c/c o n° 02 do § 1º, do Art. 5º, letra “b” do Art. 12, Art. 17 e Art.18, da Instrução Provisória n° 001/95, que regula a Movimentação para Oficiais e Praças da PMMA, aprovada pela Portaria n° 002/95-DP/4, de 02 de janeiro de 1995;

Considerando as necessidades de pessoal na Polícia Militar e o seu emprego para o cumprimento da sua missão constitucional de polícia ostensiva na preservação da ordem pública,

Considerando a necessidade de atender aos serviços e assegurar a presença, nas Organizações Policiais Militares (OPM) e nas respectivas frações destacadas, do efetivo necessário à sua eficiência operacional e administrativa,

Considerando a necessidade de possibilitar aos policiais militares o exercício de cargos compatíveis com seu grau hierárquico e a apreciação de seu desempenho, bem como aquisição de experiência em diferentes situações, desenvolvendo assim, suas potencialidades, tendências e capacidades, de forma a permitir maior rendimento pessoal e aumento da eficiência da Polícia Militar,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir por necessidade do serviço, os militares estaduais constantes do anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 065 de janeiro de 2017.
Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N° 046/2017-DP/2

BG N° 021, de 30 de janeiro de 2017 - AjG

- 587 -



ORD	POSTO	NOME	MAT.	OPM CLASSIFICADO	OPM TRANSFERIDO
01	CAP QOPM	IGOR REBELO FALCÃO	1439769	CPA/M-1/CPGd Ind	CPE
02	CAP QOPM	ALLAN XAVIER DIAS	1711746	CPE/BPChoque	CPA/M-1/CPGd Ind

NOTA N°: 1782651922 - DP/2

c) Adido como se Efetivo Fosse na UPM

(1) PORTARIA N° 1321/2016-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.12, alínea “b”, Art. 5º, § 1º, alínea “c” do Art. 6º, da Instrução Provisória nº 001/95, que regula a Movimentação para Oficiais e Praças da PMMA, aprovada pela Portaria nº 002/95 – DP/4,

R E S O L V E

Art. 1º Deixar adido ao Batalhão Tiradentes, como se efetivo fosse o 1º Tenente QOPM JONATHAN COSTA SALDANHA, matrícula nº 2180990, do BPCHOQUE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 30 de novembro de 2016.
Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 1207980560 - DP/2

2) ATO DO DIRETOR DE PESSOAL

a) Comunicação de Férias Regulamentares não Gozadas

(1) O Diretor de Pessoal da PMMA informa que o Cel QOPM LUIS EDUARDO VAZ, matrícula nº 95323, Diretor do CIOPS, encontra-se pronto para o serviço, tendo suas férias regulamentares publicadas no BG nº 237, de 26/12/16, adiadas para gozo em data oportuna. Quartel do Comando Geral, em São Luís-MA, 27 de janeiro de 2017. Cel QOPM José Ribamar Lisboa de Sá - Diretor de Pessoal. NOTA N°: 548675851 - DP/4

3) ATO DO PRESIDENTE DA CPOPM

a) Portaria do Presidente da CPOPM

(1) PORTARIA N.º 002/2017- CPOPM, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

(a) Nomeação de Comissão.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS PM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra 'b' do inciso IV do Art. 14, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1.975, que dispõe sobre promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Maranhão, c/c, parágrafo 1º, do art. 6º do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais).

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelo Coronel QOPM MARCO ANTONIO TERRA SCHUTZ matrícula nº 95364, como Presidente, pelo Tenente Coronel QOPM HORMANN SCHNEYDER ALMEIDA SILVA matrícula nº 118000, pelo Major QOPM HELOI VIEIRA DE ABREU JÚNIOR matrícula nº 129312, pelo Major QOPM ROBERT FRANS DOS SANTOS ERICEIRA matrícula nº 134643, pelo Capitão QOAPM SILVIO DO LIVRAMENTO PACHECO DA SILVA matrícula nº 134601 e pelo Capitão QOAPM RAIMUNDO ALVES BARBOSA matrícula nº 80556, como membros para comporem a Comissão de Aplicação do Exame de aptidão Física (EAF), aos candidatos do Limite Quantitativo fixado para organização dos Quadros de Acesso para as promoções do mês de abril de 2017, publicado no Boletim Geral nº 016, de 18 de janeiro de 2017, aos Aspirantes a Oficial PM, aos Subtenentes PM e aos 1º Tenentes e 2º Tenentes QOAPM, sem interstício, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 14, da Lei 3.743/75.

Art. 2º - Para o EAF, serão convocados os candidatos considerados aptos pela Junta Militar de Saúde (JMS), a fim de serem avaliadas as suas condições físicas, conforme anexo "A", desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cel QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA e Presidente da CPOPM. Cel QOPM JORGE ALLEN GUERRA LUONGO - Respondendo pelo Comando Geral da PMMA.

Anexo "A"

Local para realização do EAF para as promoções do mês de abril de 2017

COMPLEXO ESPORTIVO DA PMMA - COMANDO GERAL

DATA/HORA - CÍRCULO DOS OFICIAIS, PRAÇAS ESPECIAIS E PRAÇAS QUE IRÃO CONCORRER AO PRIMEIRO POSTO DO OFICIALATO.

06 e 07/02/2017

Às 07h30min - Oficiais Intermediários, Subalternos e Aspirantes à Oficial PM

09 e 10/02/2017

Às 07h30min - Oficiais Superiores e Subtenentes PM

São Luís-MA, 24 de janeiro de 2017.

Cel QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA e Presidente da CPOPM. Cel QOPM JORGE ALLEN GUERRA LUONGO - Respondendo pelo Comando Geral da PMMA.

posto	quadro	matricula	nome	unidade
Cel	QOPM	95364	Marco Antônio Terra Schutz	DIAE
Maj	QOPM	134643	Robert Frans dos Santos Ericeira	CMDO CPAI-3
Cap	QOAPM	80556	Raimundo Alves Barbosa	DE
Cap	QOAPM	80457	Silvio do Livramento Pacheco da Silva	9º BPM
Ten Cel	QOPM	118000	Hormann Schnneyder Almeida Silva	9º BPM
Maj	QOPM	129312	Heloi Vieira de Abreu Júnior	DSPS

NOTA Nº: 760178683 - 1ª Seção

B. ALTERAÇÃO DE PRAÇA

1) ATO DO COMANDANTE GERAL

a) Homologação em Solução de IPM da Lavra do Cmt Geral

(1) Homologo a Solução do Inquérito Policial Militar (IPM), do qual foi encarregado o Maj QOPM Alípio Alves Neto, matrícula nº 118042, do 18º BPM, Mandado proceder pelo Comandante do 18º BPM, mediante a Portaria nº 005/2016-18º BPM, de 16 de setembro de 2016, com a finalidade de apurar o fato envolvendo o Soldado PM nº 756/93 Pedro Antônio Bandeira Barros, matrícula nº 106591, do 18º BPM, acusado de ter, em tese, subtraído uma motocicleta que estava apreendida no pátio do Quartel e ainda ter abandonado o posto de serviço de permanência do Quartel do 18º BPM, para o qual estava devidamente escalado, fato este ocorrido no dia 11 de setembro de 2016, tendo o oficial encarregado do IPM concluído pela existência de indícios de crime militar praticado pelo policial supracitado,

além de emitir parecer pela transferência por Conveniência da Disciplina do referido militar, conclusão esta acatada pela autoridade delegante.

Face ao acima exposto e o que dos autos consta, RESOLVE:

- a) Concordar com a Solução de Inquérito Policial Militar (IPM), da lavra do Comandante do 18° BPM;
- b) Indiciar o Soldado PM n° 756/93 Pedro Antônio Bandeira Barros, matrícula n° 106591, do 18° BPM, por crime tipificado no Código Penal Militar (CPM);
- c) Determinar a Diretoria de Pessoal (DP/2), que providencie Portaria de Transferência por Inconveniência da Disciplina, para o Soldado PM n° 756/93 Pedro Antônio Bandeira Barros, matrícula n° 106591, do 18° BPM, com fulcro na letra “c” do Art. 21 da INSTRUÇÃO PROVISÓRIA n° 001/1995, aprovada pela Portaria n° 002/1995-DP/4, datada de 02 de janeiro de 1995;
- d) Determinar a Diretoria de Pessoal (DP/3), que elabore Portaria de Delegação para submeter a Conselho de Disciplina, para o Soldado PM n° 756/93 Pedro Antônio Bandeira Barros, matrícula n° 106591, do 18° BPM, o qual é acusado, em tese, de no dia 11 de agosto de 2016, por volta das 15h00, haver subtraído a motocicleta marca Yamaha, modelo Factor YBR 125K, ano 2011/2012, de placas OEG 6250, Teresina-PI, a qual encontrava apreendida no pátio do Quartel do 18° BPM;
- e) Publicar em Boletim Geral esta Homologação de Solução de IPM;
- f) Remeter os presentes Autos de Inquérito Policial Militar (IPM), ao Exm°. Dr. Juiz de Direito Militar do Estado do Maranhão, na forma do que preceitua o art. 23 do Código de Processo Penal Militar (CPPM);
- g) Arquivar 01 (uma) via dos presentes autos de IPM, na Diretoria de Pessoal (DP/3), para fins de controle.

Quartel do Comando Geral, em São Luís, 27 de dezembro de 2016. Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 462681788 - DP/3

(2) Portaria n° 005/2014-P/1-7ª CI, datada de 01 de agosto de 2014

(a) HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IPM. Homologo a Solução de Inquérito Policial Militar (IPM), do qual foi Encarregado o 1° Ten QOPM DOMINGOS GOMES FERREIRA, matrícula n° 54023, da 7ª CI, mandado proceder pelo Comandante do 7ª CI, através da Portaria n° 005/2014-P/1-7ª CI, datada de 01 de agosto de 2014, para apurar as circunstâncias dos fatos envolvendo os policiais militares: 3° Sgt PM n° 529/89- JADIEL FERREIRA, matrícula n° 88260; Sd PM n° 1046/14- CARLOS ANTÔNIO MENDES REIS, matrícula n° 2422764, e o Sd PM n2 1396/14- DAVID EDSON SOUSA FIGUEIREDO, matrícula n° 2422780, todos da 7ª CI, acusados, em tese, de abuso de autoridade, agressão física a uma pessoa não identificada, de invasão a domicílio na residência do Sr. José Paulo Cardoso Rodrigues, conforme Termo de Declaração, datado de 30/07/2014, e Boletim de Ocorrência n° 1310/2014, anexos nos autos do IPM, tendo o Oficial Encarregado do IPM,

concluído que os fatos apurados, não há indícios de crime militar ou comum e nem de transgressão disciplinar, praticado pelos policiais militares acima citados, haja vistas que os mesmos agiram no estrito cumprimento do dever legal, conclusão esta, acatada pela autoridade delegante.

Face ao acima exposto e o que dos autos consta, RESOLVO:

a) Concordar com a Solução de Inquérito Policial Militar (IPM), da lavra do Comandante da 7ª CI;

b) Publicar em Boletim Geral, esta Homologação de Solução de Inquérito Policial Militar (IPM);

c) Remeter os presentes autos de Inquérito Policial Militar (IPM), à Exmª Srª Drª Juíza de Direito Auditora Militar do Estado do Maranhão, nos termos do que preceitua o artigo 23 do Código de Processo Penal Militar (CPPM);

d) Arquivar 01 (uma) via dos presentes autos de IPM, na Diretoria de Pessoal (DP/3), para fins de controle.

Quartel do Comando Geral, em São Luís-MA, 09 de outubro de 2015.
Assinado. Cel QOPM Marco Antônio Alves da Silva. Comandante Geral da PMMA. NOTA Nº: 1550494007 - DP/3

b) Retificação de Dados Pessoais

(1) ERRATA DE NOME: Com o objetivo de cumprir despacho de fls. 81, constante no Processo nº 265123/2016-PMMA, no qual solicita a correção no Boletim de Inclusão nº 064, de 05/04/1982 e Boletim de Promoção nº 145, de 09/08/2016, no nome do SUBTENENTE PM JOSÉ DE DEUS DE AZEVEDO, matrícula nº 51748, CPF nº 206.643.893-68, RG nº 5937-PMMA, filho de Raimundo Januario de Azevedo e de Raimunda Maria de Azevedo, natural de Codó-MA, nascido em 08/09/1961, certifico que foi constatado o seguinte: que o referido policial militar foi matriculado no Curso de Formação de Soldado PM/82, a contar de 10 de março de 1982, conforme publicado no Boletim Regimental nº 064, de 05/04/1982 e Boletim de Promoção nº 145, de 09/08/2016, com o nome errado, tendo como parâmetro a Certidão de Casamento nº 3601, fls. 002, do livro 042, pelo que dou o seguinte DESPACHO:

a. Onde se lê: JOSÉ DE DEUS AZEVEDO.

b. Leia-se: JOSÉ DE DEUS DE AZEVEDO.

c. Publique-se em Boletim Geral, para as providências decorrentes. Maj QOPM Robert Frans dos Santos Ericeira – Resp/Chefe da DP/4. NOTA Nº: 527180393 - DP/4

c) Viagem com ônus da Capital para o Interior do Estado

(1) SEGUIRAM VIAGEM DA CAPITAL PARA O INTERIOR DO ESTADO OS POLICIIAS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS, PARA INTEGRAREM A OPERAÇÃO COMANDO ITINERANTE NAS ÁREAS DA 12ª CI COM

SEDE EM ZÉ DOCA E 16ª CI COM SEDE EM GOVERNADOR NUNES FREIRE, NO PERÍODO DE 03 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO DE 2017, EM CONFORMIDADE AS RESPECTIVAS CIDADES.

ORD	POSTO/GRAD E NOME COMPLETO	MATRICULA	OPM	CIDADE
1.	SD PM Jamerson Raimundo Silva	2414274	ROTAM	ARAGUANÃ
2.	Sd PM Elisberto Correa Arouche	2414936	ROTAM	CENTRO NOVO
3.	Sd PM Edilson Alves de Abreu	2558229	ROTAM	
4.	Sd PM Jorgiel Conceição Lima Junior	2417053	ROTAM	JUNCO DO MARANHÃO
5.	CB PM Davyd Borges de Jesus	2123701	ROTAM	BOA VISTA DO GURUPI
6.	SD PM Francisco Borges de Oliveira Neto	2125607	ROTAM	
7.	SD PM Ricardo Sales Nóbrega	2435055	ROTAM	
8.	SD PM Tarses Brito Cutrim	2425189	ROTAM	ZÉ DOCA

- Em consequência:

a) A Diretoria de Finanças providencie o saque de 31 (trinta e uma) diárias em favor dos policiais militares relacionados;

b) Os órgãos competentes tomem conhecimento e providências cabíveis. Cel QOPM Luis Manoel da Silva - Assistente Comandante-geral. NOTA N°: 80699087 - GCG

d) Adido como se Efetivo Fosse na UPM

(1) PORTARIA N° 1358/2016-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.12, alínea “b”, Art. 5º, § 1º, alínea “c” do Art. 6º, da Instrução Provisória n° 001/95, que regula a Movimentação para Oficiais e Praças da PMMA, aprovada pela Portaria n° 002/95 – DP/4,

R E S O L V E

Art. 1º Deixar adido ao 21º BPM, como se efetivo fosse o Cabo PM n° 292/02 ULISSES DE JESUS MESQUITA NOLETO, matrícula n° 1144955, do 1º BPM.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 13 de dezembro de 2016.
Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 954990752 - DP/2

(2) PORTARIA Nº 1420/2016-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.12, alínea “b”, do Art. 5º, § 1º, alínea “c” do Art. 6º da Instrução Provisória nº 001/95, que regula a Movimentação para Oficiais e Praças da PMMA, aprovada pela Portaria nº 002/95 – DP/4,

R E S O L V E

Art. 1º Deixar adido ao Gabinete do Comandante Geral (GCG), como se efetivo fosse a 2º Sargento PM nº 107/92 CLÁUDIA REGINA SOARES SOUSA, matrícula nº 96123, da CPRv, a contar de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, de 30 de dezembro de 2016. Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA. NOTA Nº: 348036538 - DP/2

e) Designação de Encargo

(1) NOTA DE DESIGNAÇÃO DE ENCARGO Nº 015/2017-DP/2

(a) O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Estadual nº 22.708 de 27 de novembro de 2006,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os militares estaduais, para exercer os encargos constantes do anexo único desta nota.

Art. 2º Esta nota entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 26 de janeiro de 2017. Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira - Comandante Geral da PMMA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

NOTA DE DESIGNAÇÃO DE ENCARGO Nº 015/2017-DP/2

BG N° 021, de 30 de janeiro de 2017 - AjG

- 594 -



ORD	GRAD	N°	NOME	MAT.	OPM	ENCARGOS
01	SUB TEN PM		VALDINEI PAIXÃO OLIVEIRA	85845	CPGd Ind	AUXILIAR DO CHEFE DA SEÇÃO DO P/4
02	3° SGT PM	331/93	JOSÉ RAIMUNDO NUNES GONÇALVES	111989	CPGd Ind	AUXILIAR DO CHEFE DA SEÇÃO DO P/1
03	CB PM	923/07	THIAGO BELO SALAZAR	1684588	CPGd Ind	AUXILIAR DO CHEFE DA SEÇÃO DO P/1

NOTA N°: 1706116625 - DP/2

f) Retificação de Data de Promoção

(1) PORTARIA N° 009/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1° e 2° do Art. 4° do Decreto Estadual n° 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Retificar a data de promoção à graduação de Cabo PM QPMP-0 (Combatente), de 25 de dezembro de 2005 para 25 de dezembro de 1985, pelo critério de Tempo de Serviço do 2° Sargento PM, n° 465/80 – JOÃO DA CRUZ GALVÃO, matrícula n° 38208, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo n° 9645-71.2015.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1° e 2° da Lei Estadual n° 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 1714138182 - CPPPM

(2) PORTARIA N° 010/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1° e 2° do Art. 4° do Decreto Estadual n° 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Retificar a data de promoção à graduação de 3º Sargento PM QPMP-0 (Combatente), de 25 de dezembro de 2010 para 25 de dezembro de 1988, pelo critério de Tempo de Serviço do 2º Sargento PM, nº 465/80 – JOÃO DA CRUZ GALVÃO, matrícula nº 38208, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 9645-71.2015.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 1097156884 - CPPPM

(3) PORTARIA N° 011/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Retificar a data de promoção à graduação de 2º Sargento PM QPMP-0 (Combatente), de 25 de dezembro de 2013 para 25 de dezembro de 1991, pelo critério de Tempo de Serviço do 2º Sargento PM, nº 465/80 – JOÃO DA CRUZ GALVÃO, matrícula nº 38208, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 9645-71.2015.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 960361413 - CPPPM

(4) PORTARIA N° 013/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Retificar a data de promoção à graduação de Cabo PM QPMP-0 (Combatente), de 25 de dezembro de 2012 para 25 de dezembro de 2004, pelo critério de Tempo de Serviço do Cabo PM, n° 069/94 – MARIA MANUELA IRINEU, matrícula n° 123778, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo n° 3566-47.2013.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1° e 2° da Lei Estadual n° 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 1872969472 - CPPPM

(5) PORTARIA N° 015/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1° e 2° do Art. 4° do Decreto Estadual n° 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Retificar a data de promoção à graduação de Cabo PM QPMP-0 (Combatente), de 17 de junho de 2012 para 25 de dezembro de 2004, pelo critério de Tempo de Serviço do 3° Sargento PM, n° 011/94 – MARIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n° 122549, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo n° 3566-47.2013.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1° e 2° da Lei Estadual n° 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 1594866884 - CPPPM

(6) PORTARIA N° 016/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1° e 2° do Art. 4° do Decreto Estadual n° 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Retificar a data de promoção à graduação de 3º Sargento PM QPMP-0 (Combatente), de 17 de junho de 2015 para 25 de dezembro de 2009, pelo critério de Tempo de Serviço do 3º Sargento PM, n° 011/94 – MARIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n° 122549, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo n° 3566-47.2013.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual n° 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Estadual n° 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 1511233339 - CPPPM

g) Promoção por Tempo de Serviço (Decisão Judicial)

(1) PORTARIA N° 012/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Estadual n° 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Promover à graduação de 1º Sargento PM QPMP-0 (Combatente), a contar de 25 de dezembro de 1993, pelo critério de Tempo de Serviço o 2º Sargento PM, n° 465/80 – JOÃO DA CRUZ GALVÃO, matrícula n° 38208, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo n° 9645-71.2015.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual n° 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Estadual n° 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA N°: 1912799403 - CPPPM

(2) PORTARIA N° 014/2017-CPPPM

(a) O Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Estadual n° 19.833 de 29 de agosto de 2003 (NR).

RESOLVE

Promover à graduação de 3º Sargento PM QPMP-0 (Combatente), a contar de 25 de dezembro de 2009, pelo critério de Tempo de Serviço o Cabo PM, nº 069/94 – MARIA MANUELA IRINEU, matrícula nº 123778, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 3566-47.2013.8.10.0001 (Mandado de Obrigação de Fazer), de acordo com os artigos 35 e 45, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 19.833, de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS-MA, 24 DE JANEIRO DE 2017. CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA - Comandante Geral da PMMA. NOTA Nº: 1407776173 - CPPPM

2) ATO DO PRESIDENTE DA JMS

a) Sessão de Saúde (visita medica)

(1) VISITA MÉDICA DO DIA 25-01-2017

Cb QPMP-0 938/93 Emanuel de Jesus Pinheiro Pereira, Mat. 114579, do(a) 9º BPM; Parecer da Visita Médica: Convém dispensar do serviço e instrução; Retorno: 28/01/2017.

1º Sgt QPMP-0 609/80 Geraldo Balbino Serra, Mat. 39610, do(a) CPTur Ind; Parecer da Visita Médica: Convém dispensar do serviço e instrução; Retorno: 31/01/2017.

Sd QPMP-0 741/16 Gustavo Jairon de Souza Silva, Mat. 2559607, do(a) 6º BPM; Parecer da Visita Médica: Manter-se no serviço ativo da PMMA, sem esforço físico, bipedestação prolongada e sem uso do coturno à esquerda. Não podendo realizar TAF por este período; Retorno: 30/01/2017.

3º Sgt QPMP-0 944/87 Renato Silva Freitas, Mat. 76786, do(a) 6º BPM; Parecer da Visita Médica: Encaminho a JMS; Retorno: 30/01/2017.

Subten QPMP-0 Marivaldo Estrela Paixão, Mat. 110817, do(a) CPGd Ind; Parecer da Visita Médica: Convém dispensar do serviço e instrução; Retorno: 28/01/2017. NOTA Nº: 2300058413 - DSPS

(2) VISITA MÉDICA DO DIA 26-01-2017

Sd QPMP-0 200/15 Luiz Da Costa Mendes Sobrinho Neto, Mat. 2514800, do(a) BPChoque; Parecer da Visita Médica: Convém dispensar do serviço e instrução; Retorno: 26/01/2017.

Sd QPMP-0 Pedro Ferreira Amaral Júnior, Mat. 2412732, do(a) 1º EPMont; Parecer da Visita Médica: Convém dispensar do serviço e instrução; Retorno: 01/02/2017.

Cb QPMP-0 59/10 Elison Luiz Pereira, Mat. 2123768, do(a) CPTur Ind; Parecer da Visita Médica: Encaminho a JMS; Retorno: 30/01/2017.

Cb QPMP-0 122/89 Ricardo Mauro Brito, Mat. 85589, do(a) BPChoque; Parecer da Visita Médica: Convém dispensar do serviço e instrução; Retorno: 03/02/2017.

Sd QPMP-0 498/16 Diogo Vitor Oliveira Fontes, Mat. 2556058, do(a) 1ª USC; Parecer da Visita Médica: Manter-se no serviço ativo da PMMA, sem esforço físico. Não podendo realizar TAF por este período; Retorno: 29/01/2017. NOTA Nº: 6751852925 - DSPTS

(3) VISITA MÉDICA DO DIA 27-01-2017

Cb QPMP-0 217/07 Kaio Marcelo de Oliveira Abrantes, Mat. 1689009, do(a) BPChoque; Parecer da Visita Médica: Encaminho a JMS; Retorno: 30/01/2017.

Sd QPMP-0 Josina Alves Silva, Mat. 2416501, do(a) DAL; Parecer da Visita Médica: Convém dispensar do serviço e instrução; Retorno: 03/02/2017. NOTA Nº: 3767152732 - DSPTS

QUARTA PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

4.1 - JUSTIÇA

4.1.1 - CRIME COMUM

Sem alteração.

4.1.2 - CRIME MILITAR

A. ALTERAÇÃO DE PRAÇA

1) ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

a) Transcrição de Sentença

(1) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo nº 3994/2016 - JME/MA. Inquérito Policial Militar. Indiciado: José Domingos Garcia - SD PM nº 466/94. SENTENÇA. Versam os presentes autos

sobre Inquérito Policial para apurar suposta prática de crime de lesão corporal e extravio de arma de fogo, previstos, respectivamente nos arts. 209 e 266, do CPM, praticados por José Domingos Garcia - SD PM no 466/94. Depreende-se dos autos que em 18 de fevereiro de 2002, o indiciado teria disparado um tiro contra a sra. Francisca Domingas Rodrigues, após ter bebido demasiadamente, vindo a perder o referido armamento, pertencente à carga da PMMA, quando se evadia do local do delito. Para melhor apurar os fatos, foi determinada a abertura de Inquérito Policial Militar. O Relatório de IPM às fls. 82/85, concluiu pela existência da prática de crime previsto no CPM. A Homologação da Solução de IPM, também foi no sentido de que houve a prática de delito militar, motivo pelo qual o Comandante Geral indiciou o militar em tela. Instado a se manifestar (fls. 90/93), o Ministério Público entendeu ter havido prática dos crimes acima descritos, contudo, por não ignorar a prescrição do fato delituoso, requereu o arquivamento do feito. Era o que cabia relatar. Em que pese restar demonstrado indícios de autoria e materialidade, não se pode perder de vista que a pena prevista os delitos em concurso material é de no máximo 03 (três) ano de reclusão, prescrevendo, consoante art. 125, V, do CPM, em 08 (oito) anos. Conforme se depreende dos autos, a data da ocorrência do delito foi 18 de fevereiro de 2002 e, até o presente momento, já se passaram mais de 14 (catorze) anos. Ressalte-se que tal prescrição se deu em virtude de inércia injustificada na conclusão do procedimento de apuração na fase extrajudicial. Com efeito, verifico que tem chegado a esta Auditoria diversos IPMs em que o lapso temporal transcorrido entre a conclusão do Relatório e a Homologação da Solução de IPM, supera em muito o tempo razoável, prejudicando a atuação deste Juízo. Assim, necessária se faz a atuação dos órgãos de controle externo, com o objetivo de solucionar os entraves que porventura estejam ocorrendo na tramitação do procedimento investigatório, a fim de que sejam encaminhados a esta Auditoria, tempestivamente, evitando-se prejuízo a atuação jurisdicional. Contudo, não há outro caminho a ser trilhado que não seja o reconhecimento da prescrição do delito acima descrito e, em consonância com o parecer Ministerial de fls. 90/93, julgo extinta a punibilidade do indiciado, fazendo-o com base no art. 123, IV do CPM. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se, como de praxe. São Luís, 29 de abril de 2016. Assinatura. ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Final, respondendo pela Auditoria da Justiça Militar do Estado. Em consequência: a) O Comando da DP faça constar nos assentamentos do SD PM - José Domingos Garcia, matrícula nº 119867; b) A Diretoria de Pessoal, a Comissão de Promoção de Praças (CPPPM) e demais órgãos tomem conhecimento e as providências cabíveis que o caso requer. NOTA Nº: 779287692 - DP/3

(2) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo nº 3483/2013 - JME/MA. Desertor: Jomar Ferreira Sousa - PM Nº. 548/94. Art: 187 do CPM. SENTENÇA. I-RELATÓRIO. Trata-se de Autos de Procedimento de Deserção instaurado contra Jomar Ferreira Sousa - 548/94, para apurar a prática delitiva prevista no art. 187 do CPM. Termo de Captura às fls. 26. Termo de Reversão constante às fls. 47. Atestado de óbito do denunciado às fls. 72. Às fls. 76, o Ministério Público emitiu parecer pelo reconhecimento da extinção de punibilidade nos termos do art. 123, inciso I, do Código Penal Militar. É o relatório. Decido. Analisando os autos, ante a comprovação do falecimento do acusado, dando causa à extinção de sua punibilidade de

acordo com o ordenamento penal militar vigente, e, considerando o disposto no art. 123, I, do Código Penal Militar, julgo extinta a punibilidade de Jomar Ferreira Sousa - PM N°. 548/94. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa nos respectivos autos, procedendo-se ao devido arquivamento, devendo ser observadas as formalidades de praxe, bem como oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional do acusado qualquer referência a este processo. P. R. I. São Luís, 02 de maio de 2016. Assinatura. LUIS CARLOS DUTRA DOS SANTOS. Juiz de Direito titular da 6ª Vara Criminal, respondendo pela Auditoria da Justiça Militar do Estado. Em consequência: a) O Comando da CC/AjG faça constar nos assentamentos do SD PM n° 548/94- Jomar Ferreira Torres, matrícula n° 122424; b) A Diretoria de Pessoal, a Comissão de Promoção de Praças (CPPPM) e demais órgãos tomem conhecimento e as providências cabíveis que o caso requer. NOTA N°: 504083667 - DP/3

(3) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo n° 4140/2016 - JME/MA. Inquérito Policial. Indiciado: Francinaldo Sousa Pereira - SD PM n°. 507/01. SENTENÇA. Versam os presentes autos sobre Inquérito Policial para apurar suposta prática de crime militar cometido pelo policial Francinaldo Sousa Pereira - SD PM n°. 507/01. Depreende-se dos autos que na data de 09 de novembro de 2013, elementos à bordo de um veículo tipo Gol, efetuaram vários disparos contra o trailer VI, no bairro Vila Nova, nesta cidade. Um dos disparos atingiu o policial Francinaldo Sousa Pereira - SD PM n°. 507/01, que veio a óbito no local. Os meliantes se evadiram do local, levando consigo a arma do aludido policial. Foi determinada a abertura de Inquérito Policial Militar para apuração dos fatos, cuja investigação, ao final, concluiu pela ocorrência de homicídio qualificado (93/98), determinando o encaminhamento dos presentes autos para este Juízo. Com vista dos autos, às fls. 105/106, o Representante do Ministério Público requereu o arquivamento, ante a inexistência de crime previsto no Código Penal Militar. Pela análise minuciosa dos autos, percebo que restou comprovado a inoocorrência de crime previsto no Código Penal Militar, razão pela qual defiro o pleito ministerial e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fulcro no art. 397 do Código de Processo Penal Militar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se, como de praxe. São Luís, 02 de maio de 2016. Assinatura. LUIS CARLOS DUTRA DOS SANTOS. Juiz de Direito titular da 6ª Vara Criminal, respondendo pela Auditoria da Justiça Militar do Estado. Em consequência: a) O Comando da DP/4 (Inativos) faça constar nos assentamentos do SD PM n° 507/01- Francinaldo Sousa Pereira, matrícula n° 140764; b) A Diretoria de Pessoal, a Comissão de Promoção de Praças (CPPPM) e demais órgãos tomem conhecimento e as providências cabíveis que o caso requer. NOTA N°: 1769851710 - DP/3

(4) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo n° 3953/2016 - JME/MA. Inquérito Policial. Indiciado: Ronaldo Martins do Nascimento. SENTENÇA. Versam os presentes autos sobre Inquérito Policial para apurar a conduta supostamente delitativa do SD PM n°. 222/07 Ronaldo Martins do Nascimento. Depreende-se dos autos que na data de 02 de janeiro de 2012 o indiciado, durante conversa via Internet com a Sra. Rosiane da Silva Sipião, filha do 3º SGT Dourival Sipião,

teceu comentários tendenciosos a respeito do referido graduado, denegrindo a sua imagem. Meses após, a sra. Rosiane mostrou as conversas salvas para o 3° SGT PM Dourival, que comunicou os fatos ao comando do 3° BPM, ensejando o presente Inquérito Policial Militar. Em sede de depoimento, o indiciado negou ter feito tais comentários, alegando pouco conhecer sobre a conduta do 3° SGT Dourival. O Relatório de IPM (fls. 63/66), concluiu pela existência de indícios de crime militar. Instado a se manifestar (fls. 73/76), o Ministério Público entendeu não ter restado comprovado que o autor do comentário depreciativo tenha tido o interesse deliberado, com o fim específico de atentar contra a honra do suposto ofendido, considerando, assim, a inexistência do cometimento de crime militar, requerendo, portanto, o arquivamento do feito. Pela análise dos autos, verifico que o indiciado praticou o delito de injúria capitulado no art. 216, do CPM, visto que ofendeu a dignidade do 3° SGT PM Dourival. Contudo, não se pode perder de vista que a pena cominada ao delito em epígrafe é de no máximo 06 (seis) meses de detenção, prescrevendo, consoante art. 125, VII, do mesmo diploma legal, em dois anos. Como se vê, a data de ocorrência do delito foi 02 de janeiro de 2012, e até o presente momento, já se passaram mais de 04 (quatro) anos, sendo forçoso reconhecer a incidência do instituto da prescrição, plenamente aplicável ao caso em tela. Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fulcro no art. 123, IV do Código Penal Militar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se, como de praxe. São Luís, 02 de maio de 2016. Assinatura. LUIS CARLOS DUTRA DOS SANTOS. Juiz de Direito titular da 6ª Vara Criminal, respondendo pela Auditoria da Justiça Militar do Estado. Em consequência: a) O Comando do 14° BPM faça constar nos assentamentos do CB PM n° 222/07- Ronaldo Martins do Nascimento, matrícula n° 1692613; b) A Diretoria de Pessoal, a Comissão de Promoção de Praças (CPPPM) e demais órgãos tomem conhecimento e as providências cabíveis que o caso requer. NOTA N°: 1630236324 - DP/3

(5) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo n° 3929/2015 - JME/MA. Inquérito Policial. Indiciado: Antonio Fernando Barbosa Cunha - SD PM n°. 50/82. SENTENÇA. Versam os presentes autos sobre Inquérito Policial para apurar a conduta supostamente delitativa de Antonio Fernando Barbosa Cunha - SD PM n°. 50/82. Infere-se dos autos que em 02 de novembro de 2008, na cidade de Alto Alegre/MA, o policial acima qualificado, juntamente com outros policiais, foram designados para atenderem uma ocorrência durante uma festa, na qual dois elementos armados de faca e revólver ameaçavam os presentes. Um dos elementos disparou contra a guarnição, que reagiu, inciando-se,((sic) então, uma troca de tiros. Algum destes disparos atingiu a jovem Gislaine Teixeira, no abdômem, não sabendo-se, contudo, precisar sua autoria. O Relatório de IPM de fls. 53/56, concluiu pela inexistência de crime militar praticado pelo policial Antonio Fernando Barbosa Cunha SD PM no. 50/82, visto que a ação policial se deu dentro dos limites legais, não sendo constatado que o projétil que atingiu Gislaine Teixeira tenha partido do policial em referência. Com vista dos autos, às fls. 63/64, o Representante do Ministério Público manifestou-se pelo arquivamento do feito, haja vista a conduta do militar, no caso em tela, estar revestida pela excludente do estrito cumprimento do dever legal. Pela análise dos autos, concluo que o indiciado não praticou delito algum, ao revés, agiu no estrito cumprimento do dever legal. Segundo o art. 42 do CPM, não há crime

quando o agente pratica o fato em estrito cumprimento do dever legal, estando devidamente acobertado pela excludente em referência, aquele que direciona sua ação para o cumprimento de um dever imposto por lei, penal ou extrapenal, mesmo que cause lesão a bem jurídico de terceiro. Com efeito, não se pode esperar que um agente do Estado, incubido do dever de fazer valer a lei e restabelecer a ordem, permaneça inerte diante uma ocorrência como a demonstrada no caso em epígrafe, agindo em descompasso com aquilo que se espera legitimamente daquele que foi investido no poder de polícia. De plano, vislumbro que o militar agiu no exercício da função típica, conforme os indícios probatórios reunidos no presente caderno policial, não existindo justa causa para se iniciar uma persecução criminal, razão pela qual defiro o pleito ministerial e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fulcro no art. 42, III do Código Penal Militar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se, como de praxe. São Luís, 24 de maio de 2016. Em consequência: a) O Comando do 15º BPM faça constar nos assentamentos do CB PM nº 50/82- Antonio Fernando Barbosa Cunha, matrícula nº 1149053; b) A Diretoria de Pessoal, a Comissão de Promoção de Praças (CPPPM) e demais órgãos tomem conhecimento e as providências cabíveis que o caso requer. NOTA Nº: 750026936 - DP/3

(6) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo nº 3928/2015 - JME/MA. Inquérito Policial. Sem indiciado. SENTENÇA. Versam os presentes autos sobre Inquérito Policial para apurar danos apresentados pela arma de fogo PT 110, calibre .40, nº. 184/0001, pertencente à carga da PMMA. Consta nos autos que no dia 24 de novembro de 2010, na cidade de Caxias/MA, durante a prática de instrução de tiro policial, várias pistolas apresentaram problemas, tendo uma delas travado, quando utilizada por um aluno, interrompendo urna sequência de 10 (dez) tiros. Após a análise da arma pelo oficial responsável, foi constatado que o cano da pistola apresentava rachadura e que em seu interior haviam dois projéteis. A arma foi devidamente periciada, e de acordo com o laudo de fls. 17 a 19, os danos apresentados enquadram-se como àqueles produzidos em acidente de tiro, motivo pelo qual o Relatório de IPM de fls. 37/40 não percebeu indícios de crime militar ou de transgressão disciplinar. Manifestação do Ministério Público constante às fls. 47, requerendo o arquivamento do feito, haja vista a inexistência de prática de crime militar. Tendo em vista a conclusão do laudo pericial, no qual é evidenciado que os danos apresentados pela arma foram resultados de acidente de tiros, inexistindo, assim, a prática de crime militar, defiro o pleito ministerial e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fulcro no art. 397, do Código de Processo Penal Militar. Publique-se. Registre-se. Intime-se Oficie-se, como de praxe. São Luís, 22 de março de 2016. Assinatura. ANTONIO LUIZ ALMEIDA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar de Entrância do pela Auditoria da Justiça Militar. NOTA Nº: 1244078754 - DP/3

(7) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo nº 3987/2016 - JME/MA. Inquérito Policial Militar. Investigado: José Ribamar de Sousa Santos - CB PM nº 105/84. SENTENÇA. Versam os presentes autos sobre Inquérito Policial Militar para apurar os fatos envolvendo o acidente com uma viatura de marca Volkswagen, modelo Parati, placa KOO 2281 sob o prefixo 54-148

que era conduzida pelo CB PM 105/84 José Ribamar de Sousa Santos durante o atendimento a uma ocorrência no dia 16 de julho de 2008, por volta das 11h30min na estrada que dá acesso ao povoado Aurizona, município de Godofredo Viana/MA. Ato contínuo, foi determinada a instauração de IPM para apuração do ocorrido, consoante Portaria de fls. 02. O Relatório de IPM de fls. 49/52, concluiu pela inexistência de crime militar, uma vez que o acidente ocorreu em virtude do péssimo estado de conservação em que se encontrava a viatura. Na Solução de Inquérito Policial Militar, às fls. 55/56, o Comandante da 12ª CIA Independente da PMMA concordou integralmente com o relatório. Às fls. 57, Homologação da Solução do IPM, em acordo com as conclusões anteriormente expendidas. Com vista dos autos, às fls. 60/61, o representante do Ministério Público manifestou-se pelo arquivamento do feito, haja vista a inexistência de crimes militares. É o relatório. Decido. De fato, pela análise dos autos, concluo que o acidente em tela se deu por defeitos mecânicos na viatura utilizada pelos policiais, conforme investigações levadas a termo no IPM. Com efeito, os policiais foram vítimas do acidente, em virtude do estado de conservação do bem estatal, não havendo dolo e nem culpa, na situação em comento, uma vez que como visto foi utilizada a diligência necessária para conduzir o veículo. Dessa forma, defiro o pleito ministerial e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fulcro no art. 397 do Código de Processo Penal Militar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se, como de praxe. Assinatura. LUIS CARLOS DUTRA DOS SANTOS. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Criminal, respondendo pela Auditoria da Justiça Militar do Estado. Em consequência: a) O Comando da DP/4 (Inativos) faça constar nos assentamentos do 2º SGT PM nº 105/84- José Ribamar de Sousa Santos, matrícula nº 58933; b) A Diretoria de Pessoal, a Comissão de Promoção de Praças (CPPPM) e demais órgãos tomem conhecimento e as providências cabíveis que o caso requer. NOTA N°: 577054273 - DP/3

(8) ESTADO DO MARANHÃO. PODER JUDICIÁRIO. AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. Processo nº 3934/2015 JME/MA. Inquérito Policial Militar. Objeto: Apurar o extravio de armamento de carga do 7º BPM. SENTENÇA. Versam os presentes autos sobre Inquérito Policial Militar para apurar o extravio de armamento de carga do 7º BPM. Infere-se dos autos que em 09 de outubro de 2006, por volta das 10h30min, na cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA, o militar Gilmar Oliveira Lopes SD PM nº 444/92, foi surpreendido por um grupo de assaltantes, que além de subtrair várias armas pertencentes à PMMA, roubaram uma agência bancária na cidade e ainda humilharam os policiais pelas ruas da cidade, levando intensos momentos de pânico à municipalidade. Ato contínuo, foi determinada a instauração de IPM para apuração do ocorrido, na data de 17 de outubro de 2006, consoante Portaria de fls. 02. O Relatório de IPM de fls. 38/39, concluiu pela inexistência de crime militar, tendo havido inclusive a recuperação das armas, dias depois do evento delitivo em comento. Na Solução de inquérito Policial Militar, às fls. 41, o Comandante do 7º BPM da PMMA concordou integralmente com o relatório. Às fls. 42, Homologação da Solução do IPM, em acordo com as conclusões anteriormente expendidas. Com vista dos autos, às fls. 45, o representante do Ministério Público manifestou-se pelo argumento do feito, haja vista a inexistência de crimes militares. É o relatório. Decido. De fato, pela análise dos autos, concluo que o policial que estava de prontidão no DPM de Alto Alegre do Pindaré/MA,

foi vítima de urna quadrilha de assaltantes, não tendo sido constatada a sua participação no fato delitivo, bem como a de nenhum outro militar. Ressalte-se que o armamento subtraído foi encontrado dias após a ocorrência tratada nestes autos, não havendo prejuízo ao erário. Dessa forma, defiro o pleito ministerial e, em conseqüência, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com fulcro no art. 397 do Código de Processo Penal Militar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se, como de praxe. São Luís, 27 de abril de 2016. Assinatura. ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar, respondendo pela Auditoria Militar do Estado do Maranhão. NOTA N°: 1367863990 - DP/3

4.2 - DISCIPLINA

A. ALTERAÇÃO DE PRAÇA

1) ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

a) Punição Disciplinar - DETENÇÃO

(1) NOTA PARA BG N° 009/2017 – DP/3, 18/01/2017.

(a) PUNIÇÃO DE PRAÇA PM IMPOSTA POR ESTE COMANDO – DESPACHO. O 3° SGT R/R- Valmir Batista de Oliveira Filho, matrícula n° 65847 à disposição da Diretoria de Pessoal – DP, por ter sido encontrado no dia 10 de junho de 2012, por volta das 03h50, no município de Caxias- MA, pela a guarnição de serviço comandada pelo o 2° SGT PM N° 147/87 – Antonio José Alves Costa, matrícula n° 72728, do 2° BPM, portando um revólver Taurus, calibre 38, com numeração raspada e omitindo inclusive a propriedade da arma, fato apurado no bojo da Sindicância instaurada mediante a Portaria n° 009/2012-P/1-SIND, datada de 02 de julho de 2012. Exercendo o seu direito ao contraditório e à ampla Defesa, previsto no inciso LV do Artigo 5° da Constituição Federal Brasileira de 1988, através dos atos praticados no processo administrativo deflagrado mediante Portaria 009/2012-P/1-SIND, datada de 02 de julho de 2012. (incurso n° 1, do Anexo I, com a agravante da letra “c” do inciso VI do art. 20, tudo do RDE, transgressão média), fica detido disciplinarmente por 08 (oito) dias, Arrancha. A presente punição deverá ser cumprida no Quartel do Comando Geral – QCG, a contar da data de ciência de sua publicação, em Boletim Geral, pelo nominado, devendo ser posto em liberdade após a parada matinal do dia posterior ao último dia do cumprimento da punição. NOTA N°: 1914227981 - DP/3

2) ATO DO COMANDANTE DA CC/AJG

a) Punição Disciplinar - DETENÇÃO

(1) O Sd PM n° 596/93 – JORGE BAIMA DO NASCIMENTO, Matrícula n° 115212, da CCG/AjG, por ter faltado o Expediente da CC/AjG da PMMA do dia 16 de janeiro de 2017, Segunda-Feira sem motivo justificado. Ao lhe ser dado o direito de defesa

através da FATD Nº 005/2017, datado de 20 de janeiro de 2017, não apresentou argumentos que justificassem as suas transgressões. Incurso no número 26, do Anexo I e com as agravante dos incisos II e III do Art. 20, tudo do RDE, transgressão Média fica DETIDO disciplinarmente por 04 (dias). Ingressa no Comportamento “INSUFICIENTE”. A presente punição será a contar da data da sua publicação no Boletim Geral devendo ser posto em liberdade na manhã em que segue o 4º dia da parada matinal. 1º Ten. QOEPM Sidney Costa Moraes - Comandante da CCG/AjG. NOTA Nº: 1762943223 - CC/AJG

4.2.1 - RECOMPENSA

Sem alteração.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA
Comandante Geral da PMMA

CONFERE COM O ORIGINAL



TEN CEL QOPM HARLAN SILVA DO NASCIMENTO
Ajudante Geral da PMMA

EM BRANCO

EM BRANCO